



# CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

## INFORMATIVO

Ano 2005 Nº 3 - Mês Novembro/2005

Elaborado com a Legislação do dia 17/10/05

### AGENDA DE COMPROMISSOS

\* Novembro/2005

Dias	Compromissos
03	Vencimento de INSS
01	Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª Remessa de Outubro/2005 (Nfs compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, etc)
07	Vencimento FGTS
10	Vencimento Imposto Simples, ISS e ICMS
14	Vencimento PIS e COFINS
16	Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 1º Remessa de Novembro/2005 (Nf's compra e venda, extratos de banco, duplicatas, etc)
16	Vencimento Carnê do INSS
20	Entrega dos Registros de Novos Func. do Depto Pessoal
25	Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pagto. ao Depto. Pessoal
30	Vencimento IRPJ e Contribuição Social - Mensal

### Departamento Pessoal

#### ACORDO INDIVIDUAL DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

A compensação de horas extras poderá ser feita mediante acordo entre empregado e empregador. Deve ser elaborado o documento "acordo individual de compensação de horas" e informar dados do empregado e horário a ser compensado. As horas excedentes das 220:00 mensais, 44:00 semanais ou 08:00 diárias, é que podem ser compensadas mediante este acordo. A compensação deve ser feita dentro do mês referente as horas extras trabalhadas, caso contrário, se não houver compensação dentro do mês, as mesmas devem ser pagas com os referidos adicionais, como por exemplo, acréscimo de 50%. Em algumas categorias, o acordo também deve ter visto do Sindicato da categoria, salvo convenção coletiva de trabalho.

## Informações Relativas ao ICMS/SC

### 1) ÁGUA MINERAL E POTÁVEL

O Decreto nº 3.396, D.O.E. de 12/08/2005 denunciou o Protocolo ICMS 11/91, de 21 de maio de 1991, exclusivamente em relação às operações com água mineral e potável sendo que aplica-se tanto às operações originadas no Estado, quanto àquelas a ele destinadas, efeitos a partir de 1º de setembro de 2005.

Com a introdução das Alterações 900 e 901 no artigo 41 e 902 a 907 no artigo 42 do Anexo 3 do RICMS-SC/2001, as águas mineral e potável deixam de fazer parte da substituição tributária a partir de 01/09/2005.

### 2) FARINHA DE TRIGO - Cesta Básica

Está na lista de produtos com redução da base de cálculo, concomitantemente com a inclusão na lista de produtos de consumo popular, que resulta na aplicação da alíquota de 7%. Alteração nº 933.

### 3) SAÍDAS DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO, INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, RELACIONADOS NO ANEXO 1, SEÇÃO XIX

Por intermédio do art. 2º do Decreto nº 3.525, DOE do dia 27/09/05, foram prorrogadas as vigências das Alterações nºs 871, 873 e 874, para 1º/01/06.

Devido a prorrogação da exigência, o benefício continua o mesmo, ou seja, no caso dos produtos de informática que eram normalmente tributados internamente pela alíquota de 12%, assim continuam até 31/12/05, independentemente da existência do Regime Especial, mas a partir de 1º/01/06, somente com o Regime Especial, sendo que as saídas que ocorreram durante o mês de setembro de 2005 pela alíquota de 17%, a diferença de 5%, pode ser recuperada ainda dentro do encerramento do próprio mês a título de lançamento na conta de "Outros Créditos" no livro Registro de Apuração do ICMS. Contudo, sugerimos a todos os interessados que necessitem do Regime Especial e ainda não o requereram que o façam com urgência.

# Informações Úteis

## Tabela IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parcela Deduzir
Até 1.164,00	ISENTO	---
De 1.164,01 até 2.326,00	15%	174,60
Acima 2.326,00	27,5%	465,35

\* Dedução de R\$ 117,00 por Dependente + INSS

## Tabela INSS - Para Empregados

Base de Cálculo	Alíquota
ATÉ 800,45	7,65%
DE 800,46 ATÉ 900,00	8,65%
DE 900,01 ATÉ 1.334,07	9,00%
DE 1.334,08 ATÉ 2.668,15	11,00%

## Pisos Categorias

Categoria	Valor	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	300,00	Maio
Comércio	428,00	Novembro
Metalúrgicos	530,00	Setembro

## Importante - Movimento Mensal

### 01. BLOCOS DE NOTAS FISCAIS:

As empresas que emite Cupom Fiscal ECF (venda consumidor final-pessoa física), utilizam o bloco de nota fiscal para eventuais devoluções à fornecedores e também emissão de venda para Pessoa jurídica. Lembramos que é indispensável a entrega mensal das notas fiscais emitidas junto com as reduções Z.

Esta rotina se faz necessária para atender as obrigações fiscais de entrega das Declarações DIME e Sintegra, onde constam as seqüências numéricas dos documentos emitidos mensalmente

### 02. DOCUMENTOS ADICIONAIS:

É indispensável que todos os documentos que envolvem o nome da empresa sejam encaminhados para o escritório mensalmente, a exemplo de contas de água, telefone, energia elétrica, extratos bancários, aluguéis, consórcios, xerox de documentos de transferência de veículos, entre outros.

## NOTAS FISCAIS

EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS Conforme a Legislação em vigor Anexo 5 do RICMS/SC

Todos os campos existentes na nota fiscal devem ser preenchidos.

Principalmente: Destinatário; CNPJ; CPF; Endereço completo; Cidade; UF; CEP.

Disposições da lei:

Art. 25. Os documentos fiscais deverão ser emitidos por decalque a carbono ou em papel carbonado, devendo ser preenchidos por sistema eletrônico de processamento de dados, a máquina ou manuscritos a tinta ou a lápis-tinta, devendo ainda os seus dizeres e indicações estar legíveis em todas as vias.

Art. 31. Quando o documento fiscal for cancelado, conservar-se-ão todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência, se for o caso, ao novo documento emitido, sob pena de exigência do imposto como se a operação houvesse sido realizada.

## CORREÇÃO DE NOTAS FISCAIS

ANEXO 5 DO RICMS/SC DEC. Nº 2.870/01 VIG. 1º.09.01 - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

Art 30. - DOS DOCUMENTOS EM GERAL (SEÇÃO V - DA IDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS)

Art. 30. Os estabelecimentos que adquirirem mercadorias ou serviços acompanhadas de documentos fiscais apresentando irregularidades poderão regularizá-las por carta dirigida ao emitente, com descrição minuciosa dos dados incorretos, da qual uma via, após visada pelo emitente do documento fiscal, será arquivada juntamente com o documento fiscal a que se referir.

§ 1º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, à alíquota, ao valor do imposto destacado ou à identificação do destinatário.

§ 2º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

**IMPORTANTE:** Não é aceita Carta de Correção para, base de cálculo, alíquota, ao valor do imposto destacado ou à identificação do destinatário, nº da nota fiscal.

## Declaração Anual de Isento - DAÍ 2005 NOS CORREIOS, CASAS LOTÉRICAS, BANCOS OU Internet:

A Declaração Anual de Isento não é um recadastramento de CPF e sim, como o próprio nome indica, uma obrigação anual

Quem deve apresentar a declaração: As pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes no Brasil ou no exterior, dispensadas da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda do exercício de 2005, ano-calendário de 2004.

Quem está dispensado da apresentação: Estão dispensados de apresentar a Declaração Anual de Isentos 2005

1 - o cônjuge ou companheiro e o dependente, cujo número de inscrição no CPF tenha sido informado por contribuinte que apresentou a Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2005, ano-calendário de 2004;

2 - a pessoa física inscrita no CPF no ano de 2005;

3 - a pessoa física dispensada da apresentação da Declaração de Ajuste Anual e que a tenha apresentado em 2005.

Período de apresentação: A Declaração Anual de Isento 2005 deverá ser apresentada no período de 1º de setembro e 30 de novembro de 2005.

Locais e meios de apresentação: À opção da pessoa física, a entrega da Declaração Anual de Isento 2005 poderá ser efetuada em qualquer um dos locais abaixo, com a utilização dos meios a seguir discriminados:

1) Internet, site da Receita Estadual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

2) Casas lotéricas, por meio eletrônico ao custo de R\$1,00;

3) Instituições bancárias autorizadas e seus correspondentes bancários, por meio eletrônico ao custo de R\$1,00;

4) Agências e nas lojas franqueadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), nas modalidades Via Postal Registrada ou meio eletrônico, nos locais onde for oferecido o serviço, ao custo de R\$2,40

